



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde do ano de 2021

Capítulo I –

FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º. – A XIII Conferência Municipal de Saúde (CMS) de Três Barras do Paraná, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no dia: **26/11/2021** às **13h00min**, no Clube do Idoso de Três Barras do Paraná Pr.

Art. 2º. - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local, e terá os seguintes objetivos:

I – Avaliar e orientar o início do Planejamento Plurianual da Gestão, com elaboração compartilhada das políticas de saúde locais propondo condições de “Fortalecimento do SUS frente aos velhos e novos desafios;

Subtema: Descentralização da Atenção Primária em Saúde (APS) para otimização dos serviços.

II – Definir diretrizes e prioridades para política Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde de Três Barras do Paraná, com base nas garantias constitucionais da seguridade social no marco do conceito ampliado e associado aos direitos humanos.

III- Fortalecer o Controle Social no SUS, onde a população possa expressar suas demandas e pleitear ações e serviços de saúde que atendam às suas necessidades nos diversos setores da sociedade.

IV- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS para garantir à Saúde como Direito Humano, a sua Universalidade, Integralidade e Equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080/1990 e nº. 8.142/1990

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. 13ª. Conferência Municipal de saúde de Três Barras do Paraná será realizada no dia 26 de novembro de 2021, no Clube do Idoso às 13 horas.

1º. Será assegurado a paridade dos Delegados Representantes dos Usuários, Trabalhadores, Gestores, Prestadores de Serviço;

2º. Como resultado da 13ª. Conferência Municipal de Saúde será elaborado Relatório Final, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão as Políticas Municipal de Saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito Estadual;

Art. 4º. A Realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde será de Responsabilidade da Secretária municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná Pr.

Art. 5º. Nos Termos desse Regimento a 13ª. Conferência Municipal de Saúde terá como Tema Central "**Fortalecimento do SUS frente aos velhos e novos desafios;**

Subtema: Descentralização da Atenção Primária em Saúde (APS) para otimização dos serviços. "

CAPITULO III

Os Temas da Conferência Municipal.

Art. 6º. – O tema central da 13ª Conferência Municipal de Saúde será: "**Fortalecimento do SUS frente aos velhos e novos desafios;**

Subtema: Descentralização da Atenção Primária em Saúde (APS) para otimização dos serviços. "

Eixos Temáticos:

- 1- Os desafios da saúde na pandemia;
- 2- Consolidação dos Princípios do Sistema Único de saúde (SUS);
- 3- Novo financiamento do SUS;

CAPITULO IV

DO FUNCIONAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 7º. Os Trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados nas seguintes formas:

- I- Credenciamento dos participantes e uso obrigatório de máscara com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os participantes, havendo disponibilidade de álcool gel 70% na porta de entrada, visto que estamos enfrentando a Pandemia da Covid-19;
- II- Composição da Mesa de Abertura com as Autoridades;
- III- Cerimônia de Abertura, com a palavra das autoridades;
- IV- Apresentação do Regimento Interno;
- V- Palestra (Lilian 10ª. Regional de Saúde);
- VI- Trabalho em grupos dos eixos temáticos, aprofundamento das discussões e elaboração das propostas, e escolha por aclamação de cinco (05) delegados e seus cinco (05) suplentes que representarão os usuários SUS da área urbana do Município.
- VII- Plenária final de deliberação de diretrizes e moções;
 - 1º. os (as) Delegados (as) terão direito voz e voto
 - 2º. os observadores, convidados não terão direito voto, mas terão direito a voz, exceto na plenária final;

Art. 8º. O Credenciamento obrigatório, dos observadores, convidados, Delegados será feito das 13h00min às 13h30min;

Art. 9º- As mesas de trabalhos que abordam o tema central e os eixos temáticos serão dirigido por um coordenador (a);

Art. 10º- O Expositor da mesa Redonda disporá de 30 minutos para apresentar o tema, o qual foi proposto, 10 minutos para apresentar as propostas na plenária;

Art. 11º- Os grupos de trabalhos deliberarão os relatórios da seguinte forma:

- a) O Relatório Consolidado será lido e votado no final do grupo de trabalho;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) As propostas que obtiver a maioria dos votos e aprovadas farão parte do Relatório Final da 13ª. Conferência Municipal de Saúde;
- c) Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

Art.12º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o coordenador da plenária final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

CAPITULO V

DA ESTRUTUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Presidente - Secretária Municipal de Saúde;
- II. Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Secretária Executiva –
- IV. Coordenação de Comunicação, Divulgação;

Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem as comissões como apoiadores.

CAPITULO VI

DA ESTRUTURA DOS DELEGADOS NATOS:

Art.14º- São Delegados Natos da 13ª Conferência municipal de Saúde todos os conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Três Barras do Paraná.

- I- Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

eleição do delegado para etapa estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

- II- No caso de empate será eleito o delegado de maior idade.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 15º- As informações da 13ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas, com os Membros do Conselho Municipal de Saúde, Comissão Organizadora, Secretário Municipal de Saúde;

Art. 16º- O Relatório aprovado pela plenária final dos Delegados eleitos (01) será publicado no Município e divulgado pela Secretária de Saúde e Conselho municipal de Saúde, enviado para Conselho Estadual de Saúde.

Art. 17º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná.

CAPITULO VIII

RECURSOS FINANCEIROS:

Art. 18º- As despesas com a organização geral para realização da 13ª conferência Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná correrão a conta da dotação orçamentária consignada pela Secretária Municipal de Saúde.

1º. A Secretária Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos palestrantes, e com despesas de alimentação da Conferência.

2º. as despesas com o deslocamento do Delegado Eleito para Conferência Estadual serão por conta do Município.

3º. as despesas com o deslocamento, caso o Delegado enviados para Conferência Nacional, serão por conta do Município.

Art. 19º - A Secretária Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

8



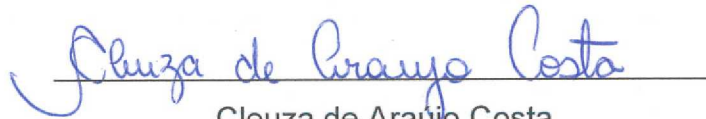
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 20º- Publique –se divulgue-se e cumpre-se.

Três Barras do Paraná, em 28/09/2021.



Cleuza de Araújo Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Débora Nádía Pilati Vidor

Secretária Municipal de Saúde